



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia



Aqui Bate Coração Silvanense

LEI Nº 974, DE 30 DE AGOSTO DE 1 991.

Concede reajustes de vencimentos
e dá outras providências.

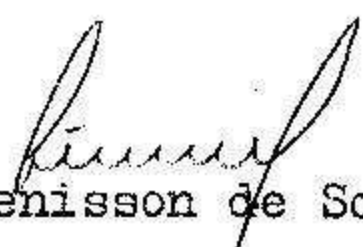
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento),
os vencimentos do funcionalismo municipal, extensivos
aos aposentados e pensionistas, retroativos a 01.08.91,
e em 20% (vinte por cento) a partir de 1º.09.91, inclu
sive as gratificações.

Parágrafo Único - No mês de setembro os venci-
mentos da Tabela X serão reajustados em 25% (vinte e
cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, aos 30 dias
do mês de agosto do ano de 1 991.


José Denisson de Sousa
- PREFEITO -